



CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**  
*Nosso povo mais feliz!*



**BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITA**  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

**VICE-PREFEITO**  
NATALICIO CORREA DA SILVA

**EDIÇÃO Nº 1237 - 01 DE SETEMBRO DE 2023**

**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Halter Pitter dos Santos da Silva

**VICE-PRESIDENTE:** Alex Rodrigues Gonçalves

**1º SECRETÁRIO:** Cláudio Vicente Vilar

**2º SECRETÁRIO:** Rosalvo de Vasconcellos Domingos

**DEMAIS VEREADORES**

Augusto Márcio Ramos de Souza

Pablo Soares de Lira

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

**DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Secretaria de Comunicação

**SECRETÁRIO:**

Richard Équel Crespo Bragança

## DECRETOS

### DECRETO N.º 2425 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

**“EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA OS PERÍODOS DA EXPOGUAPI NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Guapimirim,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso I dispõe que compete ao município legislar sobre assuntos de interesses locais;

CONSIDERANDO que compete a Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil desenvolver e implementar políticas públicas que promovam a proteção ao cidadão em conjunto ou isoladamente conforme prevê o artigo 115 da Lei Municipal 1215 de 26 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, que compete a Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança pública da comunidade, dentro de seus limites de competência em consonância o artigo 115 da Lei Municipal 1215 de 26 de fevereiro de 2020;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam proibidos no local destinado a ExpoGuapi do Município de Guapimirim, bastões, simulacros, armas brancas, madeira, ferro, material plástico ou outros instrumentos de mão que possam ser utilizados como instrumento de agressão, inclusive nos perímetros em que ocorrer a festividade.

**Parágrafo Único:** Os Profissionais de Segurança que necessitem portar o armamento na área do evento, deverão se identificar na entrada apresentando a autorização do porte e identificação do armamento.

**Art. 2º** - Fica proibida a entrada de garrafas de vidro ou similares no local em que ocorrer as festividades.

**Parágrafo Único:** O indivíduo deverá substituir o líquido contido nos recipientes por garrafas plásticas fornecidas pela municipalidade antes de adentrar no perímetro destinado a festividade.

**Art. 3º** - Fica proibida a venda de bebidas em embalagens de vidro pelo comércio e ambulantes, bem como a venda de alimentos fornecidos em materiais pontiaguados, no perímetro e período em que ocorrer a festividade.

**Art. 4º** - Fica proibida a entrada no perímetro do evento, de cadeiras, bancos, balões de gás hélio, guarda-chuva, fogos de artifícios, sinalizadores e similares.

**Art. 5º** Fica proibida a entrada e disposição de quaisquer objetos que venham a interferir na visualização do evento pelo público, tais como: faixas, cartazes, de qualquer natureza, bem como, sua afixação no perímetro do evento e imediações, que poderão ser apreendidos.

**Art. 6º** - Os objetos mencionados no presente Decreto que forem recolhidos serão acautelados pelo Poder Público Municipal e restituídos quando findar toda programação festiva da ExpoGuapi.

**Parágrafo Único:** Os objetos que não forem restituídos serão encaminhados e armazenados pela Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil que, após 05 (cinco) dias úteis, poderá, a depender do material, doá-lo a instituições não governamentais sem fins lucrativos ou descartados de forma adequada.

**Art. 7º** - As crianças acompanhadas do responsável, preferencialmente, devem na entrada do evento colocarem pulseira de identificação.

**Art. 8º** - Além do disposto neste instrumento deve ser observado o disposto no Código de Postura Municipal, Lei Complementar nº 020 de 21 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**Art. 9º** - O Poder Executivo deverá promover ampla divulgação do presente Decreto, em especial nas Mídias sociais.

**Art. 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Guapimirim, 01 de setembro de 2023.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

### DECRETO N.º 2426 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

**Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transposição de recursos.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.469/2022;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transposição de recursos, no valor de R\$ 711.256,11 (Setecentos e onze mil duzentos e cinquenta e seis reais e onze centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão/Unidade	Programa Trabalho	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.09	10.302.0058.2.013	33.90.30	2.704.99	600.000,00
02.09	10.302.0058.2.013	33.90.30	1.635.00	100.000,00
02.02	04.122.0010.2.003	33.90.92	1.704.99	8.894,32
02.02	04.122.0010.2.003	33.90.36	1.704.99	2.361,79
<b>TOTAL</b>				<b>711.256,11</b>

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

Órgão/Unidade	Programa Trabalho	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.09	10.302.0058.1.013	44.90.51	2.704.99	600.000,00
02.09	10.302.0059.1.020	44.90.52	1.635.00	100.000,00
02.02	04.122.0010.2.003	33.90.30	1.704.99	11.256,11
<b>TOTAL</b>				<b>711.256,11</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 01 de setembro de 2023.

**MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ**  
Prefeita



**EDITAL****EDITAL N.º 028/023**

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
BRASILS/A SNA	28/08/23	27122-5	R\$ 1.294,45
C.E.F CUSTEIO	28/08/23	624009-0	R\$ 6.224,00
BRASILS/A SNA	29/08/23	27122-5	R\$ 203,98
BRASILS/A FUNDEB	29/08/23	42854-X	R\$ 372.089,45
BRASILS/A SNA	30/08/23	27122-5	R\$ 1.099,09
BRASILS/A FUNDEB	30/08/23	42854-X	R\$ 117.639,84
BRASILS/A ADO - LC	30/08/23	283141-4	R\$ 8.464,14
BRASILS/A FPM	30/08/23	70422-0	R\$ 846.233,42
BRASILS/A ITR	30/08/23	70506-3	R\$ 36,44
BRASILS/A PSB	30/08/23	39110-7	R\$ 28.547,70
BRASILS/A MAC	30/08/23	42217-7	R\$ 12.020,08
BRASILS/A SNA	31/08/23	27122-5	R\$ 563,12
BRASILS/A FUNDEB	31/08/23	42854-X	R\$ 480.009,82
BRASILS/A PROD. MINERAL	31/08/23	10420-5	R\$ 1.897,85
BRASILS/ASNA	01/09/23	27122-5	R\$ 4.838,68
BRASILS/A ROYALTIES	01/09/23	70421-0	R\$ 8.252.055,00



Guapimirim, 01 de setembro de 2023.

**Uelington de Oliveira Quirino**  
**Secretário Municipal de Fazenda**  
**Mat. 110027/22**

**PORTARIA****PORTARIA Nº 662 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro resultante do exame do Processo TCE/RJ nº 240.847-8/2021.

**RESOLVE:**

Redesignar os servidores abaixo identificados para à complementação do Relatório Conclusivo apresentado na Tomada de Contas Especial, tendo em vista o Acórdão nº 081421/2023, proferido pela Relatora Conselheira Substituta Andréa Siqueira Martins, em 24/07/2023, nos autos do Processo TCE/RJ 248.682-4/2022, Adm. Nº 7115/2022, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

- WINDERSON NEVES PORTO – MATRÍCULA Nº 99920/11 – PRESIDENTE
- GUSTAVO VARGAS GOULART – MATRÍCULA Nº 9902/3
- HORÁCIO FIUZA MUNIZ – MATRÍCULA Nº 98108/11
- AMANDA CERNE PESSOA – MATRÍCULA Nº 11193/7 - SUPLENTE

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 01 de setembro de 2023.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
**Prefeita**





CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**

*Nosso povo mais feliz!*

**2023**

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Assinatura digital